

42	150	496	Janeiro	29.129.000,00	39.026,63	29.089.973,37
42	150	496	Fevereiro	38.461.000,00	167.031,44	38.293.968,56
42	150	496	Março	30.745.000,00	171.694,83	30.573.305,17
42	150	496	Abril	38.093.000,00	723.120,01	37.369.879,99
42	150	496	Maio	30.295.000,00	643.680,20	29.651.319,80
42	150	496	Julho	34.996.000,00	230.985,36	34.765.014,64
42	150	496	Novembro	20.292.000,00	10.000.000,00	10.292.000,00
Total				222.011.000,00	11.975.538,47	210.035.461,53

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de outubro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1334 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; Inclui fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas, na Classificação das Receitas Patrimonial, de Transferências Correntes, de Outras Receitas Correntes e de Alienação de Bens as Fontes de Recursos 304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde / Indenização de Sinistros e 1075 - Transferência do Estado - Vigilância em Saúde - Ações Dengue - FR 1075, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.52.00	304	RENDIMENTOS - ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE / FMS	1.000,00	1.000,00	13.500,00	12.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.57.00	1075	RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AÇÕES DENGUE - FR 1075	0,00	84.319,80	67.000,00	-17.319,80
1.7.2.3.50.0.1.03.02.00.00.00	1075	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AÇÕES DENGUE - FR 1075	0,00	1.515.680,20	1.819.000,00	303.319,80
1.9.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	304	INDENIZAÇÕES - DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - FONTE 304	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00	304	ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE / FMS - FONTE 304	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	304	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DA SAÚDE / FMS - FONTE 304	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
TOTAL			4.000,00	1.604.000,00	1.901.500,00	297.500,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;						
(2) Previsão Atualizada;						
(3) Previsão de Arrecadação;						
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Atualizada).						

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1075 - Transferência do Estado - Vigilância em Saúde - Ações Dengue - FR 1075, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.026	4.4.90.52	304	4.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.90.39	1075*	100.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.90.40	1075*	105.000,00
TOTAL			209.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	120	304	Outubro	0,00	4.000,00	4.000,00
42	142	1075	Outubro	0,00	205.000,00	205.000,00
Total				0,00	209.000,00	209.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de outubro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1344 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 7.753.355,99 (sete milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.93	000	7.753.355,99
TOTAL			7.753.355,99

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.30	000	5.000,00
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.36	000	5.000,00
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.39	000	10.000,00
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.51	000	4.720.000,00
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.92	000	10.000,00
21010.15.451.0004.1.009	4.4.90.51	000	878.905,94
21010.15.451.0004.1.010	4.4.90.51	000	959.450,05
21010.15.451.0004.1.011	4.4.90.30	000	5.000,00
21010.15.451.0004.1.011	4.4.90.39	000	5.000,00
21010.15.451.0004.1.011	4.4.90.51	000	540.000,00
21010.15.451.0004.1.012	4.4.90.52	000	115.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.30	000	400.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.36	000	100.000,00
TOTAL			7.753.355,99

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.753.355,99 (sete milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	130	000	Outubro	14.546.807,93	7.753.355,99	22.300.163,92
TOTAL				14.546.807,93	7.753.355,99	22.300.163,92

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
21	350	000	Janeiro	716.000,00	214.800,00	501.200,00
21	350	000	Fevereiro	2.655.800,00	182.187,88	2.473.612,12
21	350	000	Março	1.416.000,00	424.800,00	991.200,00
21	350	000	Abril	7.719.000,00	368.968,20	7.350.031,80
21	350	000	Maio	1.472.000,00	441.600,00	1.030.400,00
21	350	000	Junho	1.825.000,00	1.162.342,50	662.657,50
21	350	000	Julho	1.351.000,00	812.221,20	538.778,80
21	350	000	Agosto	1.351.000,00	705.357,10	645.642,90
21	350	000	Setembro	1.348.000,00	704.464,80	643.535,20
21	350	000	Outubro	1.608.000,00	1.000.000,00	608.000,00